



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

DISPONIBILIZADO DJ Nº 7500/2014.
DATA 29/04/2014 FÁC. 04
PUBLICADO EM 30/04/2014.
FONTE FACADGRA: Fermojuipi

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014/TJ/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
(Nº 081/2013-CLC/TJ/PI, Nº 289/2012/CLC/TJ/PI; 056/2013-CLC/TJ/PI, Nº
021/2013/CLC/TJ/PI, JUNTADA PROTOCOLO GERAL Nº 0127116/2013/TJ/PI)
REF. OFÍCIO Nº 021/2014/STIC/TJ/PI PROTOCOLO GERAL TJ/PI: 0137801/2014
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013/TJ/PI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2013/TJ/PI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A
EMPRESA **TELTEC NETWORKS LTDA**, PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE
(MATERIAL PERMANENTE - HARDWARE), NA
FORMA ABAIXO:

O Estado do Piauí, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, através do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FERMOJUPI, inscrito no CNPJ n.º 10.540.909/0001-96, com sede na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Teresina (PI), neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **TELTEC NETWORKS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.892.991/0001-15, estabelecida na Rua Miguel Daux, n.º 100, bairro Coqueiros, CEP 88.080-220 – Florianópolis-SC, telefone contato (048) 3248-7744, e-mail: teltec@teltecnetworks.com.br, Dados bancários: Banco BRADESCO, Agência n.º 2197-0, Conta Corrente n.º 22.699-8, neste ato representado pelo Senhor DIEGO BRITES RAMOS, CPF Nº 004.436.379-62, e RG n.º 1.575.752-SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, firmam este **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE (MATERIAL PERMANENTE - HARDWARE)**, destinada a atender necessidade enfrentada pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, o qual está vinculado ao Processo Administrativo 081/2013-CLC/TJ/PI, Nº 289/2012/CLC/TJ/PI; 056/2013-CLC/TJ/PI, Nº 021/2013/CLC/TJ/PI, JUNTADA PROTOCOLO GERAL Nº 0127116/2013/TJ/PI - Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 18/2013, e PEDIDO OFÍCIO n.º 09/2014/STIC/TJ/PI, PROTOCOLO GERAL TJ/PI: 0137437/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contrato que entre si fazem as partes acima qualificadas, para FORNECIMENTO **EQUIPAMENTOS DE REDE (MATERIAL PERMANENTE - HARDWARE)**, para atender o Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, nas quantidades detalhadas na Tabela 1, abaixo:

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

| LOTE 11 – ARP 75/2013/TJ/PI – PE 18/2013/TJ/PI EQUIPAMENTOS DE REDE (MATERIAL PERMANENTE - HARDWARE) | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO OBJETO/MARCA | Quantidade SOLICITADA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 1 | EQUIPAMENTOS DE REDE E TREINAMENTO (MATERIAL PERMANENTE- HARDWARE) | | | |
| 1.8 | SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO TIPO 3 | 02 | 58.326,65 | 116.653,30 |
| 1.16 | TRASCREIVER 10GB TIPO 1 | 30 | 6.459,39 | 193.781,70 |
| 1.17 | TRASCREIVER 10GB TIPO 2 | 18 | 4.927,16 | 88.688,88 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | 399.123,88 |

Tabela 1 – EQUIPAMENTOS DE REDE (MATERIAL PERMANENTE - hardware)

1.1. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- O Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2013/TJ/PI;
- Termo de Referência do Edital;
- Proposta da CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços nº 075/2013/CLC/TJ/PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto, o valor total de R\$ **399.123,88** (Trezentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) conforme Tabela 1, abaixo:
- O valor mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre a compra, tais como frete, seguros, tributos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, embalagens, taxas e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto e sua entrega ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor gerado pelo efetivo fornecimento do produto licitado/registrado/requisitado será pago pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da documentação de cobrança, instruída com as seguintes peças:

- 1.1. Requerimento dirigido ao Tribunal de Justiça;
- 1.2. Nota Fiscal/Fatura, com atesto do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração e Pessoal da CONTRATANTE;
- 1.3. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 1.4. Prova de regularidade do FGTS – CRF;
- 1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, e
- 1.6. Cópia da Nota de Empenho.

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

2. O pagamento se realizará mediante crédito bancário, Banco BRADESCO, Agência nº 2197-0, Conta corrente nº 22.699-8, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

3. O CONTRATANTE deverá analisar, aprovar, ou não, os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA dentro de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua apresentação.

4. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a documentação à CONTRATADA, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

5. Antes da emissão da Nota de Empenho será feita consulta "on line" junto aos órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual e municipal, para verificação da regularidade fiscal da empresa. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

8. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí serão calculados entre a data prevista no contrato para pagamento da parcela adimplida e a do efetivo pagamento.

9. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10. Os Juros Moratórios serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

11. No caso de atraso ou não na divulgação do IGP-M, o Tribunal de Justiça pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12. Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. A despesa com a aquisição de que trata objeto do Pregão será custeado com recursos do FERMOJUPI, sob as rubricas: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS

1. A entrega do(s) produto(s) requisitado(s) deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do extrato deste contrato, no Diário da Justiça do Piauí, no site oficial do Tribunal de Justiça do Piauí.

2. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme a quantidade e especificações constantes de cada requisição, na Praça Edgar Nogueira S/N, bairro Cabral, em Teresina, PI, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas.

2. Caberá a STIC/TJ/PI conferir e atestar o objeto do contrato, por meio de emissão de laudo técnico conclusivo, e ainda o termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado.

3. O recebimento do objeto contratado não exclui a CONTRATADA de responsabilidade civil, nem ético-profissional, por eventuais irregularidades na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo da contratação ora ajustada é de 12 (doze) meses, a contar da data do Empenho, podendo ser prorrogado em caso excepcional, a fim de garantir ou assegurar direitos da Administração contratante, sem prejuízo do prazo de garantia do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO


Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

1. Este contrato será fiscalizado pela Gestão de Contratos TJ/PI, auxiliados pela STIC-TJ/PI, quanto à conformidade do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência e aceita pela CONTRATADA.
3. A aceitação dos produtos poderá, a critério do TJ/PI, ser provisória ou definitiva, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
4. A fiscalização da execução anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.
5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São consideradas obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nas cláusulas deste instrumento, as seguintes:
 - 1.1. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do material requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
 - 1.2. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
 - 1.3. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. São consideradas obrigações da CONTRATADA, além das já previstas neste instrumento:
 - 1.1 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais equipamentos/peças fornecidas com defeito;

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

1.2. Tratando-se de objetos, cuja técnica influi em avanços tecnológicos periódicos, os objetos registrados, havendo alteração de tecnologia no mercado, em caso de desvantagem para a Administração licitadora, poderão ser substituídos, automaticamente, por outros, de melhor ou igual qualidade, desde que preservados os mesmos preços registrados, exceto quando houver renegociação com vista a defender interesse da Administração detentora do registro, nesse caso devidamente motivado.

1.3. Manter atualizadas, durante a vigência do contrato, todas as certidões de regularidade exigida na fase de habilitação;

1.4. Responder pela garantia/assistência técnica e controle de qualidade dos produtos fornecidos, durante os prazos constantes do Edital, inclusive do Anexo VI (Termo de Garantia);

1.5. Não transferir ou sub-contratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento;

1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto do fornecimento do bem contratado;

1.7. Manter os contatos com o CONTRATANTE por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e será descredenciada no cadastro de prestadores de serviço deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Não assinar o contrato e/ou ordem de fornecimento;
- 1.2. Deixar de cumprir as exigências do edital;
- 1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4. Não manter a proposta;
- 1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. Não efetuar a entrega do produto licitado/registrado/requisitado na data aprazada;
- 1.7. Não efetuar a substituição do produto licitado/registrado/requisitado, solicitada pela CONTRATANTE na data aprazada.

2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92 a 97 da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

3. Para condutas descritas nos itens 1.1 a 1.7 será aplicada multa de até o máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.1. Relativamente aos itens 1.6 e 1.7 será aplicada multa moratória nas seguintes condições:

a) Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue com atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estabelecido, até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 10% (dez por cento);

b) Ultrapassando 25 (vinte e cinco) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue com atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento do registro e da Nota de Empenho;

c) Haverá multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso injustificado na substituição de equipamentos/peças solicitada pela CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias. Após esse período a multa passará a ser de 10% (dez por cento);

3.2. As multas estabelecidas nos subitens anteriores não serão aplicadas cumulativamente.

3.3. Fica ainda a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura do(s) bens objeto da substituição, por qualquer outra infração às condições previstas no Termo de Garantia.

4. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

5. O valor das multas deverá ser descontado de pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhido através de depósito bancário, em conta indicada pela CONTRATANTE, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

7. O Tribunal de Justiça poderá sancionar com Advertência em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais, não relacionadas no item 1 desta cláusula, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

8. Quando da reincidência da aplicação da penalidade de advertência, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

9. Ocorrendo descumprimento de cláusulas contratuais, por força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os motivos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de sua verificação, acompanhados de documentos para a respectiva comprovação.

10. As sanções aplicadas serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabe:

1.1. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão.

2. O recurso interposto pela CONTRATADA será dirigido a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Tribunal de Justiça do Piauí.

3. Declarada a rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, em face de qualquer dos fundamentos estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá unicamente o valor correspondente ao material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O contrato fundamenta-se:

1.1. Nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93, no Decreto n.º 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/07, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI n.º 168/11, de 25.01.11; Decreto Federal 7.892/13.

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n – s/n – Centro Cívico
CEP: 64.000-830 – Teresina-PI



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

- 1.2. Nos preceitos de direito público;
- 1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
2. O contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. Ao Edital da licitação e Processos que a vinculam.
 - 2.2. A proposta vencedora pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão submetidos à opinião técnica emitida pela Central de Licitações e Contratos e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.
2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.
3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), 28 de abril de 2014.

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DIEGO BRITES RAMOS
CPF Nº 004.436.379-62 e RG nº 1.575.752-SSP/SC
TELTEC NETWORKS LTDA
EMPRESA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/TJ/PI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



Senhor(a) Titular,
Em atenção ao Ofício Circular nº 161/2014/OF, expedido pela 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, referente ao Processo nº 0013255-08.2009.8.19.0001; informo aos Cartórios de Registro Imobiliário do Estado do Piauí que proceda a retirada da construção à alienação ou oneração de quaisquer bens dos impetrantes listados a seguir:

1. SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., CPF: 33.437.435/0001-57.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer **informação positiva** deve ser prestada diretamente a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ, em nome do excelentíssimo Juiz de Direito Gilberto Farias Matos, no seguinte endereço: Av. Erasmo Braga, 115 lan Central 719SGAN – CEP 20020-903, Centro – Rio de Janeiro - RJ, usando como referência o Ofício nº 161/2014/OF - DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - Corregedor Geral da Justiça.

Ofício Circular nº 117/2014-GC Teresina, 28 de abril de 2014.

OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DE TERESINA - PIAUÍ

Senhor(a) Titular,
Em atenção ao Processo nº 947/MGM – DICOGE -5.1, Processo: 2014/29566, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, solicito aos Cartórios de Registro Civil de Teresina - PI a localização e, em caso positivo, remessa com urgência à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, da certidão de nascimento da seguinte pessoa:

1. WELLISON SOARES DA SILVA, filho de Maria Eliete Soares da Silva, nascido aos 15 de janeiro de 1991, cujo assento foi lavrado no livro A-230, fls 539, sob o nº 195300.

No caso de não localização, enviar comunicação a respeito.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual as informações devem ser prestadas diretamente à Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, em nome do excelentíssimo Corregedor Geral: Hamilton Elliot Akel, no endereço: Praça Pedro Lessa, nº 61, 3º andar, São Paulo – SP. CEP: 01032-030 – usando como referência os dados processuais supracitados. DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO - CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº119 /2014-GC Teresina, 28 de abril de 2014.

OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhor(a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº3953/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; informo a todos os Cartórios do Estado do Piauí, para retirada da construção dos bens, sobre os bens dos administradores da referida operadora de Processo nº 33902.646402/2013-73, abaixo elencado:

1. CLAUDINEI BARDUQUE, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 22.763.617-X – SSP/SP, CPF nº 097.481.248-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 300 – apto 43 – Santa Paula – São Caetano do Sul/SP – CEP 09541-250;
2. MARISA ELSTON GOMES GOLDMAN, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, identidade nº 10.479.924 – SSP/SP, CPF nº 045.800.248-85, residente e domiciliada na Rua José Ricardo Athayde, nº 52 – Vila Sônia – São Paulo/SP – CEP nº 05622-030; e
3. BERNARDO SARAIVA GOLDMAN, brasileiro, casado, dentista, identidade nº 7.420.405-SSP/SP, CPF nº 045.800.138-40, residente e domiciliado na Rua José Ricardo Athayde, nº 52 – Vila Sônia – São Paulo/SP – CEP nº 05622-030.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS, em nome do Gerente-Geral de Regimes Especiais, o Sr. João Carlos Alves da Silva Júnior, no seguinte endereço: Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória, CEP: 20021-040, Rio de Janeiro

– RJ, usando como referência o Ofício nº 3953 /2014 /GGRE(CARES)/DIOPE/ANS. DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - Corregedor Geral da Justiça.

Ofício Circular nº 120/2014-GC Teresina, 28 de abril de 2014.

OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhor(a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 4071/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; informo a todos os Cartórios do Estado do Piauí, para decretarem a indisponibilidade dos bens, sobre os bens dos administradores da referida operadora de Processo nº 33902.040461/2014-14, abaixo elencado:

1. JOSÉ JOSEFRAN BERTO FREIRE, Presidente do Conselho de Administração, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 6.450.690 SSP/SP e CPF nº 539.537.118-49, residente e domiciliado na Rua Mario Arruda, 78 – Jardim Nova Bragança – Bragança Paulista – SP – CEP 12914-470;
2. DARWIN VIEIRA DE SOUZA, Médico, portador de identidade RG nº 6.303.600 e CPF nº 024.790.858-48, residente e domiciliado na Rua Dep. Samuel Saul, 660 – Jardim América – Bragança Paulista -SP – CEP 12.902-120;
3. FÁBIO FIORE, Médico, portador de identidade RG nº 11.614.479 e CPF nº 103.295.028-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Pires Pimentel, 1418, apto.1204 – Centro – Bragança Paulista – SP – CEP 12914-001;
4. SÉRGIO DOMINGOS FLORENZANO, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 4.251.095-8 e CPF nº 866.967.188-34, residente e domiciliado na Rua Jarbas de Souza Siqueira, 165 – Jardim América – Bragança Paulista -SP- CEP 12902-200; e
5. RAFAEL ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.223.146-X e CPF nº 440.443.728-53, residente e domiciliado na Rua Barão de Juquei, 170 – Centro – Bragança Paulista – SP – CEP 12900-370.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS, em nome do Gerente-Geral de Regimes Especiais, o Sr. João Carlos Alves da Silva Júnior, no seguinte endereço: Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória, CEP: 20021-040, Rio de Janeiro – RJ, usando como referência o Ofício nº 4071 /2014 /GGRE(CARES)/DIOPE/ANS. DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - Corregedor Geral da Justiça

**OFÍCIO CIRCULAR-CORREGEDORIA
2ª PUBLICAÇÃO**

Ofício Circular nº116 /2014-GC Teresina, 28 de abril de 2014.

OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhor(a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 3450/2014/GGRE(CARES)/DIOPE/ANS, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar; informo a todos os Cartórios do Estado do Piauí, para retirada da construção dos bens, sobre os bens dos administradores da referida operadora de Processo nº 33902.860743/2013-50, abaixo elencado:

1. CLEVERSON PERON FERRAZ, CPF Nº 111.595.028-20.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR -ANS, em nome do Gerente-Geral de Regimes Especiais, o Sr. João Carlos Alves da Silva Júnior, no seguinte endereço: Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória, CEP: 20021-040, Rio de Janeiro – RJ, usando como referência o Ofício nº 3450 /2014 /GGRE(CARES)/DIOPE/ANS. DESEMBARGADOR FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO - Corregedor Geral da Justiça.

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº081/2013.
REFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2013
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.
CONTRATADA: TELTEC NETWORKS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 399.123,88 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
VALOR DA NOTA DE EMPENHO Nº00420/2014: R\$ 399.123,88 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DE EMPENHO: 04/04/2014
FONTE/RECURSOS: FERMOJUJI / RUBRICA: 449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2014
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA
PAUTA DE JULGAMENTO**

**PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível**

AVISO

A Secretaria Judiciária – SEJU, por determinação do Exmo. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho-Presidente, avisa aos Senhores Advogados e a quem mais interessar, que não haverá Sessão ordinária de julgamento da 2ª Câmara Especializada Cível, no dia 06 de maio do corrente ano, em razão das ausências justificadas dos Exmos. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira Teresina, 29 de abril de 2014. Bel. Dylvan Castro de Araújo-Secretário

**PAUTA DE JULGAMENTO
1a. Câmara Especializada Cível**

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Camarária ordinária a ser realizada no dia 06 de abril de 2014, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados a esta Sessão, ficam automaticamente incluídos nesta pauta, independentemente de nova publicação.

2013.0001.006516-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4a. Vara Cível
Agravante: RAIMUNDO VITÓRIO SOBRINHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas e outros
Agravado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Michela do Vale Brito
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

2010.0001.006055-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4a. Vara da Fazenda Pública
Agravante: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado: Leonardo e Silva de Almendra Freitas e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

2014.0001.000281-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2a. Vara
Agravante: ALICE JÚLIA ROCHA LEAL, assistida por sua genitora Núbia Josefa da Rocha
Advogado: Herval Ribeiro
Agravado: DIRETORA DO COLÉGIO INSTITUTO MOSENHOR HIPOLITO
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

2012.0001.001823-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Luiz Correia / Vara Única
Agravante: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado: Mauro Monção da Silva
Agravado: VIAÇÃO MARCELINO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado: Nilberto Santana Ferreira
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes